

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 753



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b>	3
<b>Atos Oficiais</b>	3
Decretos	3
Portarias	8
<b>Licitações e Contratos</b>	9
Aviso de Contratação Direta	9
Comunicados	10
Extrato	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N° 4.206, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Governo e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Governo para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.207, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.054, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.208, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal da Fazenda e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal da fazenda para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 34 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que



acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.055, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO N° 4.209, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

*"Delega competência ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências."*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.056, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO N° 4.210, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

*"Delega competência ao Secretário Municipal de Obras e dá outras providências."*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 52 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.057, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO N° 4.211, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

*"Delega competência ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências."*

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da



Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Serviços Públicos para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.212, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº

290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 4.058, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.213, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.



**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.059, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.214, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Educação e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Educação para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 82 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.061, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.215, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de***

***Espor tes, Recreação e Juventude e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Esportes, recreação e Juventude para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 88 da Lei Complementar Municipal n.º 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.061, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.216, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.062, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 4.217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e

legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto n.º 4.063, de 14 de maio de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 4.218, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.219, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Delega competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e dá outras providências."***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 c.c. artigo 84, parágrafo único, da Constituição da República e artigo 60, XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretaria, podendo assinar as notas de empenho, instrumentos contratuais, atas de registros de preços, dirigir e supervisionar as atribuições de que trata o artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 290, de 29 de dezembro de 2023, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações inerentes à área de atuação de sua Secretaria, em especial os princípios da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTRARIA Nº 14.232, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

***"Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o membro GRASIELE VAZ DE TOLEDO, Escriturária, pela senhora JAQUELINE BARCELOS, Escriturária desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 18 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (27.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 14.233, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

***"Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o membro GRASIELE VAZ DE TOLEDO, Escriturária, pela senhora JAQUELINE BARCELOS, Escriturária desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 18 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (27.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 14.234, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 36023, Série 00019 - SP, de CREUSA APARECIDA BUENO MAZARIN, Professora Titular de Educação Básica II - Português, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).



**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.235, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 55379, Série 00141 - SP, de SERGIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Professor Titular de Educação Básica II - História, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.236, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

***"Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 55379, Série 00141 - SP, de SERGIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Professor Adjunto de Educação Básica II - Ciências Humanas (História/Geografia), sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de **COTAÇÃO DE PREÇO** junto ao site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a:

**COTAÇÃO N° 007/2025 - Contratação de uma instituição na modalidade Residência Inclusiva, pelo período de mínimo de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial prevista nos autos do Processo nº 1500644-21.2024.8.26.0035, por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/21.**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2.aguas@gmail.com](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com), até às 17h00min do dia 04 de fevereiro de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Aguas de Lindóia, 28 de janeiro de 2.025**

**Wellington Barreto**

**Chefe de Compras e Licitações**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de **COTAÇÃO DE PREÇO** junto ao site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a:

**COTAÇÃO N° 008/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de orientações e conformidade quanto ao planejamento estratégico em indicadores da gestão municipal, com elaboração de diagnósticos e transferência de conhecimentos ao corpo técnico de servidores das secretarias e dos órgãos municipais, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, pelo período de mínimo de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial prevista nos autos do Processo nº 1500644-21.2024.8.26.0035, por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21.**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2.aguas@gmail.com](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com), até às 17h00min do dia 07 de fevereiro de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo



telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Águas de Lindóia, 28 de janeiro de 2.025.**

**Wellington Barreto.**

**Chefe de Compras e Licitações**

### Comunicados

Águas de Lindóia (SP), 28 de janeiro de 2.025

**À empresa**

**WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA**

**A/C. WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA**

Ref.

**PROCESSO N.º 198/2023**

**EDITAL N.º 126/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023**

Objeto. Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando a execução de Reforma e Revitalização da "Praça da Anunciata" e Execução de Espaço PET, neste município, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, neste ato representada pelo Prefeito, GERALDO MANTOVANI FILHO vem, através do presente, em virtude do desatendimento das obrigações constantes do termo de referência e no contrato que ensejaram em inúmeras notificações extrajudiciais e também em processo de penalização COMUNICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, celebrado entre as partes a partir de 15/02/2024.

Em função do descumprimento das obrigações consignadas no contrato foi instaurado procedimento administrativo para aplicação das penalidades estabelecidas no contrato, a saber:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia pelo prazo de 02 (dois) anos;

Nos termos da legislação em vigor, fica Vossa Senhoria INTIMADA, para querendo, apresentar manifestação sobre a Rescisão Unilateral e Aplicação da Sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

Atenciosamente

Wellington Barreto

Chefe de Compras e Licitações

### Extrato

#### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - TP Nº.**

**010/2023**

**PROCESSO N.º 198/2023**

**EDITAL N.º 126/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023**

ASSUNTO: DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA DA ANUNCIATA" E EXECUÇÃO DE ESPAÇO PET, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATADA: WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025